



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@paulalho.sp.gov.br

LEI Nº 1121/2013 DE 20 DE AGOSTO DE 2013.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da utilização de papel reciclado por parte dos Setores da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho.

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:-

Art. 1º - Ficam obrigados os Setores da Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho a implementar a utilização de papel reciclado em todas as suas rotinas de expediente administrativo, conforme rege a presente lei.

§ 1º - Será permitido a Prefeitura Municipal, firmar convênios e parcerias com as empresas fornecedoras;

Art. 2º - A utilização do papel reciclado pelos Setores Municipais ocorrerá de forma progressiva e de acordo com os seguintes prazos, a contar do primeiro ano posterior à promulgação desta lei:

- I – 50% (cinquenta por cento) no primeiro ano;
- II – 75 % (setenta e cinco por cento) no segundo ano;
- III – 100% (cem por cento) no terceiro ano;

§ 1º - Em qualquer caso o papel reciclado deverá atender às especificações técnicas mínimas requeridas para o uso a que se destina.

§ 2º - Sempre que houver indisponibilidade de oferta pelo mercado de papel reciclado na quantidade requerida pela Prefeitura Municipal, ou o preço mínimo cotado em licitação pública para a sua compra for superior ao preço de mercado do papel convencional, o licitante mediante justificativa fundamentada, estará liberado de cumprir os percentuais definidos no *caput*.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor após 90 dias da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte (20) dias do mês de agosto de dois mil e treze (2013).

MANOEL PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PAU D' ALHO

Paço Municipal "Olívio Rigotto"

C.N.P.J. 44.919.314/0001-68 – Insc. Est. 641.053.034.111

Av. Evaristo Cavalheri, 281–CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1210 – FAX 3857-1164

São João do Pau D'Alho- SP - E-mail: gabinete@paulho.sp.gov.br

Registrado no livro próprio e publicado por afixação na Secretária da Prefeitura na data supra.

NELSON RIBAS TREVIZOLI

Diretor de Administração